

Lei nº 470/93 de 08 de Junho de 1993.

"Autoriza a permuta de área de terreno com a Empresa Franktel - recuperação e manutenção em aparelhos de comunicação".

A câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista mo, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pela o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno de 1.000 m² foi concedida à Empresa Franktel - recuperação e manutenção em aparelhos de comunicação, conforme lei municipal nº 407/90;

Art. 2º - O chefe do Executivo Municipal, poderá assinar escrituras definitiva à Franktel, que em troca, transmitirá, por escritura, à Prefeitura Municipal, uma área de terreno de aproximadamente 2.160 m² nas proximidades da R. Alcides Berto de Oliveira, nesta cidade;

Art. 3º - As despesas de transmissões serão das partes, conforme costume;

Art. 4º - Havendo necessidade, poderá, a Câmara Municipal, proceder a avaliação dos bens.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista mo, 11 de junho de 1993.

JOSÉ BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.